



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diretoria da Revista de Jurisprudência
e Outros Impressos

Diário da Justiça

REGIÃO

COMARCA LAJEADO-RS

1052
H

INSTRUÇÕES

- 1) Este impresso é próprio para a redação de textos a serem publicados no Diário Oficial da Justiça.
- 2) Objetivando uma impressão de qualidade, ao utilizá-lo obedecer as instruções abaixo:
 - a) datilografar o texto em espaço um;
 - b) obedecer a espaço duplo entre o texto e os títulos, os quais deverão ser datilografados em letra maiúscula e centralizados;
 - c) ao iniciar novos parágrafos, obedecer a três espaços datilográficos;
 - d) O TEXTO DEVERÁ SER DATILOGRAFADO SOMENTE NA ÁREA DELIMITADA PELAS MARGENS, OU SEJA, RENTE ÀS MARGENS AZUIS, SEM ULTRAPASSÁ-LAS;
 - e) redigir o texto usando equipamento com tipos finos e fita preta com pouco uso;
 - f) evitar amarrorar e/ou dobrar, salvo na linha indicada; anotações de qualquer natureza; erros de datilografia; e rasuras.
- 3) Para obter-se o valor a ser pago, quando for o caso, basta multiplicar o número da margem correspondente à última linha usada por dois, multiplicando-se, a seguir, o resultado pelo preço de tabela do centímetro de coluna.

Dobre o presente aqui

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	0	1	2	3	4	5	6	7		
0	EDITAL DE FALÊNCIA DE																		0
1	INDÚSTRIA DE CALÇADOS JANPER LTDA.																		1
2	VARA/COMARCA: 1ª VARA DE LAJEADO-RS																		2
3	AÇÃO: FALÊNCIA Nº 5283. AUTORA: IN-																		3
4	DÚSTRIA DE CALÇADOS JANPER LTDA. OB-																		4
5	JATO: Publicação da sentença de cla-																		5
6	ratória da falência: "Vistos, etc.																		6
7	INDÚSTRIA DE CALÇADOS JANPER LTDA.																		7
8	pessoa jurídica de direito privado,																		8
9	com sede na Estrada Geral de For-																		9
10	quetinha, S/N, distrito de Forque-																		10
11	tinha, município de Lajeado-RS, com																		11
12	filial no distrito de Canudos, afo-																		12
	rou em 18.10.90, pedido de Concor-																		
	data Preventiva, tendo sido deferi-																		
	do o processamento na mesma data. (																		
	fl. 190/192)... Assim, forte no ar-																		
	tigo 150, inc. I da L.C.F., rescin-																		
	do a falência de INDÚSTRIA DE CAL-																		
	ÇADOS JANPER LTDA., antes qualifi-																		

síndico o Sr. Comissário, ANTONIO
LUIZ ZANELIA, o qual deverá ser
compromissado. Marco o prazo
20 (vinte) dias para as habilita-
ções de crédito (art. 80 da LFC).
Determino, outrossim, que o Sr.
Síndico, acompanhado de um Oficial
de Justiça, proceda imediatamente,
no lacre dos estabelecimentos da
falida, com afixação na porta, de
resumo da presente. Intime-se o fa-
lido para, no prazo de 24 (vinte e
quatro) horas, apresentar relação
de credores, nos termos do § 1º do
art. 60 da L.C.F. Diligencie o car-
tório nas providências dos arts. 15
e 16 da Lei de Falências. Oficie-

se à Brigada Militar local, para
que proceda, durante o final de se-
mana, na custódia do estabelecimen-
tos da falida. Intime-se o M.P.D.J.
legais. Lajeado, 19 de março de
1993. SERVIDOR: Janice Prediger,
Janice Prediger Escrivã designada. JUIZ
DE DIREITO: Carlos Eduardo Richi-
nitti.